



RECEBI O ORIGINAL

Em:

09 / 11 / 2022

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL N° 154
ASS b

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 255/2020-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Specialized Brasil Comércio de Bicicletas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Presidente Kennedy, nº 885, Condomínio Emp. Mário Guerreiro, Módulo B1, Morro da Liberdade, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 11.838.642/0003-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.270-3

FONE: (92) 98129-2668

FAX: (92) 3622-8889

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0405

PROCESSO Nº: 1094.2020

ATIVIDADE: Indústria Mecânica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Presidente Kennedy, nº 885, Condomínio Emp. Mário Guerreiro, Módulo B1, Morro da Liberdade, nas coordenadas geográficas 3°8'40.40"S 60°0'2.20"W Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 09 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 255/2020-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1094.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. Os pneus, novos, usados e inservíveis, deverão ser armazenados de maneira ambientalmente adequada no estabelecimento e classificados de acordo com suas dimensões obedecendo aos critérios de sinalização e destinação final disposto na Lei nº 5.737 de 22/12/2021.
10. A retirada de resíduos do interior da empresa só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos – MTR, emitidos via Sistema SINIR.
11. Apresentar no prazo de 60 dias a este IPAAM:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010, Estadual nº 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentas por seus respectivos Decretos, Federal nº 10.936/2022 e Estadual nº 41.863, de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade, se houver.
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA (Atualizado);
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, do Galpão de Empresa (Atualizado)
12. Apresentar anualmente a este IPAAM:
 - a) Certificado de destinação final dos resíduos gerados na atividade, emitida via Sistema SINIR;
 - b) Cadastro de Atividade Industrial atualizado (Modelo IPAAM);
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA (Atualizado);
 - d) Relatório de Logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, contemplando descrição do resíduo, classificação, quantidade, data e destinação, em atendimento às Leis, Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Estadual nº 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal nº 10.936/2022 e Estadual nº 41.863, de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade, se houver.
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas n L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM);
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, do Galpão de Empresa (Atualizado)